

PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIACÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE.**

Prezados Senhores

1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) **Percentual de desconto de 80% (Oitenta por cento)**, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), referentes à peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

b) **Percentual de honorários de 10% (Dez por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

4. Outras declarações

4.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na minuta de contrato.

4.2. Estamos cientes de que o ANUNCIANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

4.3. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo ao ANUNCIANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

4.4. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do ANUNCIANTE, nos termos da minuta de contrato.

4.5. Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

Candói/PR, 22 de maio de 2023.

10.660.477/0001-57

SAMUEL Kruk
COMUNICAÇÃO EIRELI

AV. Anízio Pedro da Luz, 62 Sala 4, Centro
85.140-000 - Candói PR


SAMUEL Kruk
Bebop Comunicação
RG – 8.371.167-1
Samuel Kruk
Sócio - Gerente

